



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA MATA - MG**  
CNPJ: 17.935.206/0001-06

**LEI N 779, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**“AUTORIZA AUMENTO DE SUBVENÇÃO  
ENTIDADE QUE MENCIONA E AUTORIZA  
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a aumentar os valores de Subvenções ao **HOSPITAL GIMIRIM** em até o limite de R\$156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais) para o exercício de 2022.

Art. 2º - A concessão da subvenção social não implica na aquisição de direito de continuidade de recebimento à Entidade beneficiada, podendo ser suprimida a qualquer momento, e não gera responsabilidade ao Município perante empregados e fornecedores da Entidade subvencionada.

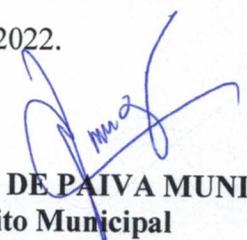
Art. 3º - O valor do aumento da subvenção deverá ser integralmente utilizado em conformidade com o Plano de Aplicação já apresentado, vedada sua utilização em finalidade diversa.

Art. 4º - As despesas decorrentes do aumento da subvenção, prevista nesta Lei, correrá por conta de dotação específica, autorizada na Lei Orçamentária vigente, ficando autorizada a sua suplementação, a saber: 02.03.01.10.302.0058.0022.33.50.43 – ficha 166 - R\$ 156.000,00.

Art. 5º - Para atendimento ao previsto no art. 43 da lei nº 4.320/1964, como recursos para abertura do crédito suplementar especificado no artigo 4º desta Lei, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 04 de agosto de 2022.

  
**ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ**  
Prefeito Municipal

